

PARECER JURÍDICO

O presente parecer jurídico foi realizado por despacho em processo administrativo legislativo do Projeto de Lei Ordinária número 07 do Exmo. Sr. Adalberto Gordiano, presidente da egrégia Câmara de Vereadores do Município de Conceição do Coité – Bahia, no intuito de se verificar a legalidade e constitucionalidade do néofito texto normativo. Prima facie, é importante realizar o justo tributo à habilitada redação, tanto da Mensagem ao Legislativo, bem como do próprio pretense texto normativo.

Prima facie, é importante realizar o justo tributo à habilitada redação, tanto da Mensagem ao Legislativo, bem como do próprio pretense texto normativo. Vê-se que seus autores se debruçaram bem sobre a matéria, no intuito de apresentar o melhor escrito, dentro daquilo que prevê as normas legais e regimentais municipais sobre o *script* legal.

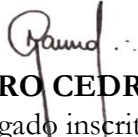
O Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Exmo. Prefeito desta Municipalidade está em conformidade com as normas procedimentais legislativas, bem como com o sistema normativo em geral.

Em sintonia com a responsabilidade fiscal, art. 26, o exmo. Chefe do Poder Executivo em apertada síntese se comprometeu com LRF e com os munícipes.

Diante disso, não se vê óbice formal para que o projeto seja levado a votação e, como o dever deste parecerista é a análise formal do projeto, OPINA, o mesmo, pela legalidade procedimental, para que seja levado à sessão de deliberação e votação. Sugere, contudo, a inclusão do seguinte texto legal “a presente lei deve obedecer, em toda sua aplicação, a lei nº 13.019/14”.

É o parecer.

Conceição do Coité – Bahia, 28 de março de 2022.


PEDRO CEDRAZ RAMOS
Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516